



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 79/XIV

Teve lugar no dia dezanove de fevereiro de dois mil e treze, a reunião número setenta e nove da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Francisco José Martins, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 11 horas e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação da ata da reunião n.º 78/XIV

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a ata da reunião anterior, com as alterações solicitadas pelo Senhor Dr. Francisco José Martins quanto ao sentido das suas posições no âmbito do ponto 2.1.-----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Orçamento relativo à alteração ao orçamento da CNE, ao pedido de descativação de verbas e à isenção do regime duodecimal

A Comissão, após análise do despacho, deliberou que se responda a Sua Excelência o Secretário de Estado do Orçamento invocando as razões que fundamentam, no entender da Comissão, a necessidade de descativar as verbas do orçamento e a isenção do regime duodecimal e que se dê conhecimento do despacho em apreço a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República.

2.2 – Limitação de mandatos autárquicos, nos casos que envolvem a assunção de funções por substituição do anterior titular - Parecer n.º 10/GJ/2013 relativo aos seguintes processos:

- Proc.º n.º 1/AL/2013 - Pedido de esclarecimento de um membro de Junta de Freguesia relativo à limitação de mandatos autárquicos, nos casos que envolvem a assunção de funções por substituição do anterior titular
- Proc.º n.º 2/AL/2013 - Pedido de esclarecimento de uma jornalista da LUSA relativo à limitação de mandatos autárquicos, nos casos que envolvem a assunção de funções por substituição do anterior titular



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão deliberou adiar a apreciação e votação deste ponto da ordem de trabalhos de modo a que a matéria em apreço possa ser submetido a nova reunião do Plenário na qual se assegure a presença de todos os Membros.-----

2.3 – Inelegibilidade de cidadãos falidos e insolventes para os órgãos das autarquias locais - Parecer n.º 11/GJ/2013 (Proc. n.º 3/AL/2013)

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o Parecer n.º 11/GJ/2013, que constitui anexo à presente ata, e tomou a seguinte deliberação:

“Delibera-se remeter à Secretaria Geral do CDS – Partido Popular o Parecer n.º 11/GJ/2013, no qual se conclui que:

- *No âmbito do processo eleitoral, a apreciação de situações de inelegibilidade dos cidadãos que integrem listas de candidaturas é da exclusiva competência dos tribunais;*
- *São inelegíveis para os órgãos das autarquias locais nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, e do regime de insolvência em vigor, os cidadãos falidos e insolventes cujos processos de insolvência ainda não tenham sido encerrados nos termos e com as consequências previstas nos artigos 230.º e 233.º do Código de Insolvência e Recuperação de Empresas, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de Março, na sua redação atual, e até ao momento do encerramento do processo de insolvência, bem como os cidadãos devedores afetados pela qualificação da sentença de insolvência como culposa durante o período que resultar da inibição nela fixada.”*-----

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 12 horas e 30 minutos. Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão.-----

O Presidente da Comissão

Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão

Paulo Madeira